

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020



DECRETO Nº. 54, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais do Município de Joáima (REANP/Joaíma), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joáima, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial com o art. 86, IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 113, de 16 de março de 2020, que instituiu o Comitê de Crise para Suspensão e Monitoramento dos impactos da doença;
- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades presenciais da educação básica na rede estadual de ensino por prazo indeterminado, medida a ser observada pelas instituições privadas e pelas redes municipais, bem como a antecipação, nos primeiros 15 dias, das férias escolares no calendário de 2020, a contar a partir de 23 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

- a Medida Provisória nº 934, de 1º de Abril de 2020, que flexibilizou a obrigatoriedade de cumprimento dos 200 dias letivos para a educação básica, mantendo, no entanto, a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária de 800 horas na Educação Básica;
- a Nota de esclarecimento nº 01 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 18 de Março de 2020, que sugeriu para o cumprimento da obrigatoriedade das 800 horas na Educação Básica, a adoção da modalidade de Educação à Distância (EaD) e a realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação;
- o Parecer CNE/CP nº 05 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão do calendário escolar e sobre a necessidade de se considerar, nesse período de emergência, para oferta de serviços de educação, além das condições particulares, as condições das escolas, dos professores, dos estudantes e de suas famílias;
- a Nota Jurídica PROEDUC/CREDCAS nº 2/2020 e o Regime Especial de Atividades Não Presenciais – REANP – da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em âmbito municipal, o regime especial de atividades escolares não presenciais, a partir de 04 de junho de 2020, pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelos governos federal, estadual e municipal, em conformidade com os órgãos técnicos de vigilância em saúde.

Parágrafo único: A medida adotada no caput deste artigo tem caráter experimental, podendo, portanto, ser revista a qualquer momento pela Administração Municipal e visa mitigar os impactos educacionais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes da rede municipal de ensino em razão da paralisação das atividades escolares ocorrida em 17 de março de 2020 como forma de conter o avanço da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Joáima compreenderá as seguintes ações:

- I – constituição de uma equipe para adaptação dos Planos de Estudo Tutorado (PETs/Joáima) considerando as horas/aulas, composta pela Secretária Municipal de Educação, Luciana Murta Barreto, pela Coordenadora Pedagógica, Francisca Eulália Costa, pela Professora e Supervisora, Caroline Viana Lima Kroger e pela Supervisora, Roberta Oliveira Santos, esta última representando as escolas do campo;
- II – elaboração dos PETs/Joáima para cada série/ano e para toda a rede municipal de ensino;
- III – realização de reunião com o Conselho Municipal de Educação (CME) para aprovação prévia do REANP/Joáima;
- IV – gravação de vídeos a ser postado nos grupos de Whatsapp para diretores, supervisores e professores das escolas municipais, bem como de uma “live”, que será transmitida através da rádio local esclarecendo todo o processo do REANP/Joáima;
- V – criação de grupos de Whatsapp por turma, tendo como membros o professor, o supervisor e os pais ou responsáveis para orientação à distância e envio de outras atividades complementares a serem realizadas pelos alunos, quando solicitadas;
- VI – elaboração de logística para a entrega dos PETs/Joáima nas áreas rurais;
- VII – entrega escalonada dos PETs/Joáima, na área urbana, pelos próprios que entrarão em contato com as famílias dos alunos;
- VIII – atuação dos tutores por zoneamento;
- IX – visitas esporádicas de tutores e diretores das escolas às casas dos alunos, como forma de monitorar o desenvolvimento do processo.

Art. 3º Os alunos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos Planos de Estudo Tutorado (PETs/Joáima) para a sua resposta e posterior envio ao professor responsável pela turma ou arquivado nas respectivas escolas, para avaliação quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 4º Quando do recebimento dos Planos de Estudo Tutorado (PETs/Joáima), pais e diretores deverão assinar um termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 5º Todo o material dos Planos de Estudo Tutorado (PETs/Joaíma) será enviado, por e-mail, aos professores e supervisores para acompanhamento e orientação, quando necessário.

Art. 6º A família do estudante municipal que apresentar alguma dificuldade relacionada aos Planos de Estudo Tutorado (PETs/Joaíma) poderá solicitar auxílio aos professores e/ou aos tutores.

Parágrafo primeiro: O auxílio mencionado no caput deste artigo será solicitado via “whatsapp” ao professor do aluno.

Parágrafo segundo: Persistindo a dúvida, será então agendada a visita de tutores, que deverão observar rigorosamente quando das visitas às famílias o protocolo do Ministério da Saúde para prevenção do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Após o retorno das aulas presenciais será realizada uma avaliação diagnóstica de cada aluno, de forma a aferir se os objetivos de aprendizagem não presenciais foram alcançados.

Parágrafo único: Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, auxiliada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), poderá apresentar um programa de recuperação para que todos os alunos possam desenvolver de forma plena o que é esperado de cada um ao fim de seu respectivo ano letivo.

Art. 8º Após o retorno das aulas presenciais também será realizada uma “busca ativa” de alunos que não comparecerem, minimizando os impactos de uma eventual evasão escolar.

Art. 9º Para o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima fixada, quando do retorno das aulas presenciais, poderá ocorrer a reposição das aulas no contra turno e/ou através de atividades extra classe (caso não seja possível repô-las no contra turno, por insuficiência de espaço físico), orientadas pelos professores de cada turma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 10 O regime especial de atividades escolares não presenciais do Município de Joaíma (REANP/Joaíma), almejando a universalidade do ensino, abrangerá ainda, além dos Planos de Estudo Tutorado (PETs/Joaíma), vídeo-aulas dos professores via Whatsapp e presença esporádica de tutores e/ou diretores para orientação aos pais e alunos, quando necessário.


Art. 11 Este Decreto será encaminhado à SRE-Almenara e ao Inspetor que atende este Município, para apreciação e autorização.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições que contrariarem o presente Decreto.

Publique-se e registre-se.


Joaíma-MG, 01 de junho de 2020.


Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal

Dauro Barreto Melo Filho
CPF: 542.876.936-04
Prefeito Municipal de Joaíma

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima estará publicado no átrio e quadro de leis do Município de Joaíma no período de 01 / 06 / 2020 a 08 / 06 / 2020. Joaíma-MG, 01 de Junho de 2020. Certifico e dou fé.


Augusto Timo Murta
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, a quem possa interessar que o Decreto nº. 54/2020, que *Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais do Município de Joáima (REANP/Joáima), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e dá outras providências* foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Joáima, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Joáima-MG, 01 de Junho de 2020.

Augusto Timo Murta
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15